



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Processo Digital: **1039200-95.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum**  
 Requerente: [REDACTED]  
 Requerido: [REDACTED]

Em 04 de agosto de 2017 faço estes autos conclusos à  
 MMa Juíza de Direito da Décima Primeira Vara da Família e das  
 Sucessões, Dra. **CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA**. Eu,  
 \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

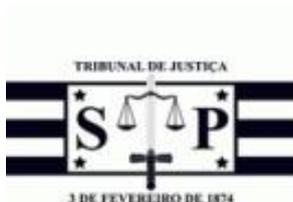
Vistos,

Fls. 452/499: Dê-se ciência ao autor dos documentos  
 juntados.

De acordo com o relatório social juntado às fls. 434/440,  
 verifica-se que Giovanna encontra-se atualmente residindo no lar paterno,  
 estando bem amparada e, em princípio, inexistente perigo de dano aos  
 interesses da menor a justificar a tomada da drástica medida de busca e  
 apreensão.

**Portanto, INDEFIRO o pedido de busca e apreensão  
 pleiteado pela ré e DEFIRO a guarda provisória da menor ao autor,  
 expedindo-se o necessário.**

No mais, designo audiência de tentativa de conciliação  
 para o dia 18 de outubro de 2017, às 14:00 horas, à qual deverão  
 comparecer as partes, inclusive para que prestem esclarecimentos a esta  
 Magistrada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br

Int; ciência ao MP.

São Paulo, [04/08/2017]

**CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA**  
Juíza de Direito

**DATA**

Em [04/08/2017], recebi estes autos em  
Cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.